

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210305

Primeiro termo de aditivo ao Contrato, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, Ceará, neste ato representada pela Sra. Ana Alice Fernandes de castro M. Falcão, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S & P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.497.472/0001-05, com sede na Rua do Castelo nº 1070, sala C – Centro – Aracati - CE, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio, o(a) Sr.(ª). Maria Luzimar Silva, brasileiro, empresária, portadora do RG nº 95027014084 SSP-CE e CPF nº 103.067.223-72, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos físicos em arquivos em formato pdf, dos processos licitatórios, relatórios de controle interno e patrimônio, e recursos humanos, documentos comprobatórios das despesas realizadas do ano de 2017 ao ano de 2020 do consorcio público da microrregião de Aracati, incluindo prestação de serviços na análise do arquivo físico, a separação, organização e higienização dos documentos, gravação em cd/dvd, armazenamento em nuvem pelo período de 10 (dez) anos, serviços de mão de obra por conta da contratada, com acesso aos arquivos via internet em tempo real, podendo resgatá-los instantaneamente em qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2022, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

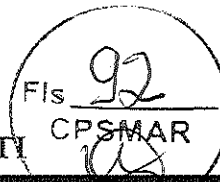
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.10.302.0403.2.001 – Recursos do CPSMAR, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº 8.666/93, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): **o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Dai, a interrupção da continuidade dos serviços causaria prejuízo à Administração e, conseqüentemente, à coletividade. Deste modo, vale salientar à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, sobre a matéria de prorrogação de serviços:**

" O que caracteriza caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma



rotineira e permanente ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviços público ou cumprimento da missão institucional." (Acórdão nº 132/2008, segunda Câmara, Rel. Min. Aroldo Cedraz. Processo TC 010.020/2003-1, DOU de 15/02/08).

O segundo, é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irão existir recursos para efetivação deste serviços.

Considerando que os serviços são executados de forma satisfatória e com qualidade ao Consórcio combinado com o princípio da economicidade, autorizo prorrogar o(s) referido(s), preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Aracati - CE, 23 de dezembro de 2021.

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão

Secretária Executiva

CPSMAR

CONTRATANTE

S & P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME

CNPJ nº 23.497.472/0001-05

Sr.(ª). Maria Luzimar Silva

CPF nº 103.067.223-72

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.